

9	GUERRA DO FLOW	WARLEY FERREIRA ROCHA	ADMITIDO
10	SAMAMBA STREET	GABRIEL ROCHA OLIVEIRA	ADMITIDO
11	BATALHA DO GUARAPARI	SILAS ALMEIDA DE SOUSA	ADMITIDO
12	RIMAS MIGRANTES	FABIOLA DESIREE MUJICA BALZA	INADMITIDO
13	BATALHA DA IDEIA	LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS	ADMITIDO
14	RIMA FORTE	O RECANTO DAS EMAS CREW - REC - DF	ADMITIDO
15	BATALHA NO BECO	SERGIO HELENO RAMOS	ADMITIDO
16	BATALHA DO CINZEIRO	FERNANDO GOMES DA ROCHA	INADMITIDO
17	BATALHA DO CINZEIRO	FERNANDO GOMES DA ROCHA	ADMITIDO
18	BATALHA ITAPOÁ TALISMÃ	RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ADMITIDO
19	BATALHA DAS GURIAS	ESTÉFANE JENNIFER SANTOS CÂMARA	ADMITIDO
20	PARAÍSO UNDERGROUND	ANA KAROLINE DOS SANTOS	ADMITIDO
21	BATALHA DIGITAL	BRUNA RIBEIRO BASSO	ADMITIDO
22	BATALHA DO RELÓGIO	LUCAS BRANDÃO ALVES	ADMITIDO
23	BATALHA DO GRUDE	ÍSIS ZAVLYN BEZERRA VAZ FERNANDES	ADMITIDO
24	ELAS NO MIC	LORRANA LUCIA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
25	BATALHA DO TERMINAL CEI	EZEQUIEL DIAS ROCHA	ADMITIDO
26	TAÇA DE SANGUE	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
27	GAMAICA SOUND SYSTEM	ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO	ADMITIDO
28	BATALHA DA FONTE TAGUÁ	WDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	ADMITIDO
29	BATALHA TRASH PARK	ALAN SOARES DUARTE	INADMITIDO
30	BATALHA TRASH PARK RF1	ALAN SOARES DUARTE	INADMITIDO
31	BATALHA DO TTC (TAGUATINGA TEM CONCERTO)	GERSON BESERRA VERAS	ADMITIDO
32	BATALHA DA 02 - SOL NASCENTE	FERNADO MARTINS DOS SANTOS	ADMITIDO
33	BATALHA DE MCS CALANGO PENSANTE	HISNEIMY HIBYS BARBOSA DE FARIAS	ADMITIDO
34	BATALHA DO PASSAGEIRO	JOYCE PRISCILA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO
35	BATALHA DO KOVIL	GABRIEL RIBEIRO LIMA	ADMITIDO
36	ENCONTRO DAS BATALHAS	MARCOS VINICIUS LACERDA PEREIRA	ADMITIDO
37	BATALHA TRASH PARK	ALAN SOARES DUARTE	ADMITIDO
38	BATALHA DO INFLAMA	BRENDA DOS SANTOS MACEDO	ADMITIDO
39	BATALHA DA ESTRUTURAL	MARLON GOMES BARROS	ADMITIDO
40	BATALHA DO PRN	FELIPE GUILHERME DANTAS	ADMITIDO
41	BATALHA DA ESCADA	LEONARDO MATHEUS DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
42	BATALHA DO BALÃO	PEDRO HENRIQUE ALVES	ADMITIDO
43	BATALHA DA ESTAÇÃO GUARÁ	ARTHUR CEDRIC MENDES GOMES DE MIRANDA	ADMITIDO
44	FATALITY PARK	ISIS VICTORIA MIRANDA LIMA	ADMITIDO
45	BATALHA DO PEDAÇO	WILSON DOS SANTOS MENEZES	INADMITIDO
46	BATALHA DO PEDAÇO	WILSON DOS SANTOS MENEZES	ADMITIDO
47	BATALHA DO MUSEU	KELLY BRUNA FARIAS	ADMITIDO
48	BATALHA DO QI, BATALHA DAS ARTES, BATALHA CONTRA A COVID-19	SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA	ADMITIDO
49	BATALHA DO ADERE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP	ADMITIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As inscrições assinaladas como "ADMITIDO" seguem para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 223, de 13 de setembro de 2023.

2.2 As inscrições assinaladas como "INADMITIDO" tratam de candidaturas enviadas em duplicidade, tendo sido ADMITIDA apenas a última inscrição enviada.

2.3 Informações podem ser solicitadas pelo e-mail cgdff@cultura.df.gov.br e/ou via mensagem de texto ou ligação para o telefone funcional "(61) 3325-6267" em horário comercial.

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 17/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal para o triênio 2023-2026, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 7 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, resolve:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF durante o triênio 2023-2026.

2. O CONDEPAC-DF é órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa que atua na consolidação e elaboração da política de preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal. O colegiado delibera sobre o registro e o tombamento dos bens culturais imateriais e materiais no âmbito distrital, além de outras atribuições definidas pela Lei nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura e pela Resolução nº 01, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do CONDEPAC-DF.

3. A participação no CONDEPAC-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

4. Os indicados (as) concorrerão a vagas para nas seguintes áreas:

Áreas
Comunidades tradicionais
Culturas populares
Arte e cultura inclusiva
Especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história

4.1 Cada área acima contará com a proporção 1:1 de suplentes e titulares.

4.2 Será composto cadastro reserva para cada área assinalada acima.

4.3 Na área arte e cultura inclusiva está reservada uma vaga para pessoa com deficiência.

4.4 Serão admitidas indicações na modalidade auto indicação e indicação de segmento da sociedade civil organizada.

4.5 Serão admitidas até três indicações por pessoa física ou jurídica para cada uma das áreas descritas.

4.6 Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e semelhantes.

5. Os indicados (as) deverão comprovar:

a) atuação no Distrito Federal, por meio de dados (publicações, notícias e similares) incluídos no portfólio;

b) ser maior de 18 anos;

c) não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;

d) não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

e) não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

f) notório saber em patrimônio cultural e atuação mínima de 2 (dois) anos no campo do patrimônio cultural;

g) atuação mínima de 2 (dois) em sua área de representação, quais seja, comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva; e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história.

h) para as especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história: graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC na área de formação proposta. Parágrafo único. No caso de empate adotar-se-a o critério de maior tempo de atuação no campo do Patrimônio Cultural, persistindo o empate adotar-se-a o critério de maior idade.

6. A indicação deve ser realizada mediante entrega, no prazo estabelecido no cronograma (item 8), da seguinte documentação, online ou presencial, via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Endereço: Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília - DF - CEP: 70070-150. E-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, conforme manual de protocolo presente em: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

- a) formulário de indicação para conselheiro/a de patrimônio cultural do Distrito Federal (Anexo I);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II); e
- d) currículo e portfólio, comprovando a formação e/ou atuação e notório saber na área do patrimônio cultural.

6.1 No caso de indicação de segmento da sociedade civil organizada é necessário anexar à documentação acima, a seguinte:

- a) documento assinado por seu representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF;
- b) declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente;
- c) cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

6.2 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

6.3 Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) indicado (a) em patrimônio cultural de forma geral e nas áreas específicas: comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva, e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal. O portfólio poderá conter: clipping: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, fotografias, cartazes, folders e material audiovisual (DVDs, CDs, dentre outros) com suas devidas legendas e datas; declarações; cartas de recomendação; certificações e diplomas; relação de obras publicadas; comprovante de participação em eventos, apresentações, e oficinas; declarações emitidas por pessoas físicas e jurídicas; certificados de cursos de pós-graduação; publicação de pesquisa; formulação, gestão e experiências profissionais relacionados ao patrimônio cultural; e outros documentos que registrem atividades correlatas à área.

6.4 Pessoas com deficiência podem realizar a indicação por outros meios, tais como vídeos em libras, em conformidade com a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pelo Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, obedecendo os requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5 Para fins de análise de atuação em arte e cultura inclusiva, serão considerados o Decreto nº 43.811, de 2022, a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, que institui a Política de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

6.6 Caso as comprovações exigidas por esta portaria sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do indicado (a), a inscrição poderá ser analisada pela comissão em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

6.7 Não serão admitidas indicações incompletas ou realizadas fora do prazo previsto.

7. As indicações e os recursos serão analisadas, conforme cronograma (item 8), pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil a partir da documentação entregue no ato da indicação e com os critérios descritos na Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, conforme quadros abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS POPULARES E ARTE E CULTURA INCLUSIVA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias, tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo	
Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos	

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE ESPECIALIDADES: ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS OU HISTÓRIA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	

Diplomas de pós-graduações, reconhecidas pelo MEC, em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma
Mestrado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma
Doutorado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma
Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias e tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo

8. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Data prevista
Publicação de aviso público no DODF	Até 18/10/2023
Prazo para recebimento das indicações	De 19/10/2023 Até 20/11/2023
Divulgação das indicações habilitadas no DODF	Até 27/11/2023
Recebimento de recursos	Prazo de 5 dias úteis após a publicação no DODF das indicações habilitadas
Publicação de resultado de análise dos recursos no DODF	Até 15/12/2023
Publicação do resultado preliminar no DODF	Até 15/01/2024
Recebimento de recursos	Prazo de 5 dias úteis após a publicação no DODF do resultado preliminar
Publicação de resultado de análise dos recursos no DODF	Até 30/01/2024
Publicação do resultado final no DODF	Até 30/01/2024

8.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.2 As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9. As indicações e recursos serão recebidas via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.1 O protocolo aceita envio de documentação de forma presencial ou virtual, conforme orientações expressas no link: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

9.2 O atendimento presencial no protocolo Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150.

9.3 Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272 e e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br.

10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.

11. Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto às informações deste aviso junto a secretaria executiva do CONDEPAC-DF. Contatos: (61) 3350-7861 e e-mail: condepac@cultura.df.gov.br.

12. Seguem anexos a este Edital:

a) Anexo I - Formulário de indicação de candidatura para conselheiro (a) de patrimônio cultural do Distrito Federal; e

b) Anexo II - Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

12.1 Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na aba do CONDEPAC-DF: <https://www.cultura.df.gov.br/condepac-df/>.

13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
1. Nome completo (NOME DE REGISTRO):	
2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):	
3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):	
4. Nº de CPF:	5. Nº de RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular: () Whastapp
E-mail 1:	E-mail 2:
6. Endereço residencial com CEP:	
7. Atua no DF? () Sim () Não	8. Data de nascimento:
9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):	10. Gênero:

11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Para sim, detalhe o tipo:

12. Indicação de candidatura à representação de:
 Culturas populares;
 Comunidades tradicionais;
 Arte e cultura inclusiva;
 Antropologia;
 Arquitetura e urbanismo;
 Arqueologia;
 Paleontologia;
 Conservação e restauro de bens culturais;
 História.

13. Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos:
 Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II);
 Documento de identificação oficial com foto; e
 Currículo e portfólio, comprovando notório saber no campo do patrimônio cultural.

14. Modalidade de indicação: auto indicação indicação de segmentos organizados da sociedade civil

15. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro

16.
 _____, ____/____/20____.
 (Local e data)

 Assinatura / CPF

PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:

17. Nome do segmento (entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e/ou semelhantes):

18. CPF do representante:

19. CNPJ (caso o segmento seja constituído formalmente):

20. Indicação da documentação do segmento:
 Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF;
 Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente.
 Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

Nome:

Filiação
 Pai:

Mãe:

RG: CPF:

Nacionalidade: Data de nascimento: //

Título de eleitor: Órgão de classe:

Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:

CEP's:

Cargo efetivo/ Especialidade:
 NÃO SE APLICA

Lotações atuais:
 NÃO SE APLICA

Cargo/função em comissão:
 NÃO SE APLICA

Símbolo:
 NÃO SE APLICA

Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos:
 Sim Não
 Governador ou Vice-governador de _____
 Prefeito ou Vice-prefeito de _____
 Senador Federal _____
 Câmara dos Deputados _____
 Câmara Legislativa do Distrito Federal _____
 Assembleia Legislativa do Estado de _____
 Câmara Municipal de _____

Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos:
 NÃO SE APLICA

Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado: Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF)

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO (Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF):
 1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:
 Sim Não

2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou qualquer município:
 Sim Não

3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores:
 Sim Não

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS (DECRETO Nº 39.738, de 2019)

DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente a data desta declaração.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS (LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011)

DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS (LEI COMPLEMENTAR Nº 934, de 2017)

DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no CONDEPAC-DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para a ocupação do cargo, função ou emprego pretendido nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como conselheiro (a) do CONDEPAC-DF.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

_____, ____/____/20____.
 (Local e data)

 Assinatura / CPF

CLAUDIO ABRANTES